



# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 255/79 - DE 19 DE DEZEMBRO 1.979

"ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 212, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.976, COM REFERÊNCIA AO ANEXO IX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."  
*"Altera o Código Tributário".*

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso:

Faço saber que a Câmara Municipal de Jaciara decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam alterados as alíquotas do Anexo IX, da Lei Municipal nº 212, de 22 de dezembro de 1.976, que passa a fazer parte integrante da mesma, mediante os termos seguintes:

ANEXO IX – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE COLETA DE LIXO

1. Onde se lê 0,03% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano, leia-se 0,06% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano para unidades residenciais.

2. Onde se lê 0,04% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano, leia-se 0,10% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano para comércio – serviço.

3. Onde se lê 0,08% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano, leia-se 0,10% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano para indústrias.

4. Onde se lê 0,08% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano, leia-se 0,10% do Valor de Referência por m<sup>2</sup>/ano para agropecuária.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Data Supra

DESPACHO: Sanciono em todos os termos

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
Em, 19 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

Jesus Cabral Galindo  
SECRETÁRIO DE FINANÇAS



# **Estado de Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Jaciara**

---

Elias Degaspery  
SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO

Maria Vilani Delmondes  
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Reimund Gerald Manneck  
SECRETÁRIO DE URBANISMO

Publique-se,  
Em, 19 de dezembro de 1.979

Márcio Cassiano da Silva  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado nesta Divisão de Administração e publicado de conformidade com a Lei vigente: Data Supra.

José Vilela de Moraes  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.